

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CISA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

CONTRATO N.º 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL E SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 00.485.542/0001-00 estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Av. Nilo Peçanha n° 3000 - bairro Chacarã das Pedras - CEP: 91.330-001, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pelo Sr. **Alceu Pereira**, portador do CPF n° 514.407.410-34 e da cédula de identidade n° 1048119273-SSP-RS.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
01	Un.	1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares - Cor predominante: Branco - Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan. Dimensões: Comprimento total mínimo: 4240 mm;	GM / CHEVROLET - SPIN 1.8 LTZ - 7 LUGARES

		<p>Largura mínima: 1700 mm - Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros - Potência máxima igual ou superior a 100 cv - Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; Aspiração: natural ou turbocompressor - Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros - Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades - Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica - Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido) - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas - Airbags frontais; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários - Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina (de série) - Trava elétrica nas portas - Desembaçador do vidro traseiro - Sensores de estacionamento traseiro (de série) - Acendimento automático dos faróis (de série) - Câmera traseira para manobras (de série) - Ar-condicionado - Ajuste do volante em altura - Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros - Rodas de liga leve (de série) - Chave com comando remoto. Rádio (de série ou opcional de fábrica); Conexão USB - Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica). Jogo de tapetes.</p>	
--	--	--	--

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de **R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois Mil Reais)** sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta-Do Recebimento**.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será entregue no Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A **contratada** oferece garantia de ao objeto de **03 (Três) anos** a contar de sua efetiva entrega, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de garantia e revisões do veículo deverão ser realizados na concessionária autorizada pela fábrica, a qual foi indicada a concessionária Sponchiado Jardine Veículos Ltda, distante 68 Km da sede administrativa do município.

Parágrafo Segundo - Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão a contratada, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes do veículo que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva da contratada.

Parágrafo Quarto - A Contratante arcará com as despesas somente dos serviços e peças previstos no referido manual do veículo.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas no artigo 137 de lei nº14.133/2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

0702.07 - Ensino Infantil e Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1037 - Aquisição Veículos e ônibus

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de outubro de 2024.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Sponchiado Jardine Veículos Ltda
CNPJ nº 00.485.542/0001-00
Alceu Pereira
Contratada

Testemunhas:

1.

2.